### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

## CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SÃO FRANCISCO

Ata da 41ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Data: 15 de maio de 2008, às 09:00 horas Local: Auditório do Sindicato Rural de Carmópolis de Minas Endereço: Rua Coração de Jesus, nº 143 - Centro - Carmópolis de Minas/MG

Conselheiros presentes: Roberto Ferreira Barbosa, primeiro Suplente e Assessor Especial da 2 SEMAD, representante da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável 3 de Minas Gerais; Tatiana Marcellini Gherardi, representante da Promotoria da Justiça da Comarca 4 de Divinópolis; Lucélio Nativo Assunção, representante da Secretaria de Estado de 5 Desenvolvimento Econômico - SEDE; Antônio Maria Claret Ribeiro, representante da Secretaria de 6 Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - SEDRU; Tenente Raimundo Lopes 7 Ferreira, representante da Polícia Militar de Minas Gerais; Marcelo Ferreira Guimarães, representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais - IBAMA; Jaime 8 9 Bruno Junior, representante do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM; Geraldo 10 Márcio Faleiro, representante do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Pará; Eduardo Justo Dias, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG; Edélcio José 11 12 Cançado Ferreira, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais 13 - FAEMG; Maria do Carmo Ramos Siqueira, representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais - FETAEMG; Camilo de Lelis André Melo, representante 14 15 da Federação das Associações Comercias, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais - FEDERAMINAS; Francisco de Assis Braga, representante da Associação Brasileira 16 17 de Engenharia Sanitária - ABES; Marcos Antônio Ferreira Veloso, do Conselho Regional de 18 Engenharia – CREA, representante de entidades civis representativas de categorias de profissionais 19 liberais: Anaximandro Lourenco Azevedo Feres, da Pontifícia Universidade Católica - PUC -20 Arcos, representante da comunidade científica; Dirceu de Oliveira Costa, do CODEMA de Pains, 21 representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente; Licínio Eustáquio Mol Xavier, representante da Associação Mineira de Municípios - AMM. O Conselheiro Marcos Antônio 22 Vilela, do Grupo AR, fez parte do Conselho e Conselheiro José Bernardino Rios Júnior, da 23 24 Fundação Educacional, Assistencial e de Proteção ao Meio Ambiente, embora presente não pôde 25 atuar, em função de liminar judicial questionando a representação das Organizações Não-26 Governamentais. Item 01 - Execução do Hino Nacional. Item 02 - Abertura. Roberto Ferreira Barbosa, primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: o primeiro suplente iniciou a reunião 27 dando as boas vindas a todos, cumprimentando o prefeito municipal e os Conselheiros presentes na 28 29 reunião do Conselho Estadual de Política Ambiental do Alto São Francisco realizada no município 30 de Carmópolis de Minas. Convidou o prefeito para se pronunciar. Silas Faleiro, prefeito de 31 Carmópolis de Minas: cumprimentou as autoridades presentes. Falou sobre a importância deste 32 evento em Carmópolis de Minas. Comentou sobre a comemoração pelos dez anos da ARPIA, ONG de Carmópolis que trabalha pelo meio ambiente. Mostrou-se honrado em fazer parte do Conselho. 33 Pediu desculpas por não poder participar por motivo de saúde. "Através da conscientização da 34 35 sociedade poderemos dizer que estamos tratando os problemas ecológicos". Roberto Ferreira



37

38 39

40

41

42

43 44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57 58

59

60

61 62

63

64

65 66

67

68 69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: agradece ao prefeito dizendo em nome do Secretário-adjunto que é visível o avanço do município de Carmópolis de Minas na área ambiental. Presta homenagem ao Dr. Wilber Nogueira Santos, assessor jurídico da SUPRAM-ASF, que faleceu no dia 02/05/2008. "O Dr. Wilber foi uma pessoa com quem convivemos durante bastante tempo como assessor jurídico da SUPRAM ASF. É desnecessário dizer aqui o quanto ele contribuiu e ajudou nas nossas decisões. Ele esteve conosco na última reunião e fez sua despedida porque estava indo para um desafio maior... Era um jovem talentoso. Infelizmente esta despedida foi definitiva. Gostaria de prestar esta última homenagem. Peço um instante de silêncio e reflexão em homenagem ao Dr. Wilber". Convidou o Senhor Licínio Eustáquio Mol Xavier e o Senhor Geraldo Faleiro, Conselheiros suplentes, para assentarem-se. Item 03 - Apresentação: "Carmópolis de Minas e o Meio Ambiente". Maria Aparecida Faleiro, ONG-ARPIA: a palestrante falou sobre a Estação Ecológica Mata do Cedro, localizada em Carmópolis de Minas. "A Mata do Cedro está localizada nas margens da BR 381 nas divisas dos municípios de Cláudio, Carmópolis e Itaquara. Sendo sua maior extensão no município de Carmópolis. É considerada Mata Atlântica, é uma floresta semidecidual. A Mata do Cedro tem um valor muito grande para a nossa região. Pertence à Bacia Hidrográfica do Alto São Francisco, com várias nascentes e algumas vão desaguar diretamente no Rio Pará. A margem direita do Rio Pará, do lado de Itaquara se encontra bastante degradada com casas e indústrias construídas nas margens do rio. Ao longo do rio observamos também desmatamentos e assoreamentos. Esta Mata tem uma biodiversidade muito rica. Nossa ONG tem preocupações com a biodiversidade local e realiza atividades educativas, formação de brigadas de incêndios, visitas com as escolas de Cláudio e Carmópolis, cursos para professores, plantio de mudas, cercamento de nascentes e levantamento florístico. O município de Carmópolis recebe o ICMS Ecológico como incentivo fiscal. A ONG foi responsável pelo georeferenciamento da região. A luta pela vida acontece em todos os meios. A natureza insiste e resiste. É tão difícil para uma árvore chegar à altura de um Jequitibá. Por isso, peço aos senhores Conselheiros que pensem antes de todas as decisões e não há dinheiro e nada neste mundo que paque a vida. Os senhores possuem o poder de decisão e devem olhar pelo lado da vida". Geraldo Márcio Faleiro, Representante do SESAM: expôs que o SESAM é uma autarquia municipal, responsável pelo esgoto municipal e o gerenciamento de resíduos sólidos. A Estação de Tratamento abastece a sede da cidade, tratando aproximadamente dois milhões de litros de água por dia. São tratados hoje 70% do esgoto da cidade. Falou também que a usina de triagem já está em funcionamento. A associação possui treze associados que triam o resíduo. O município tem um aterro controlado e já possui projeto para o aterro sanitário. A proteção das nascentes foi realizada juntamente com o CBH-Pará. Item 04 - Comunicado dos Conselheiros. Sônia Maria Tavares Melo, Assessora Jurídica da SUPRAM: informou sobre o recebimento de uma petição da FEAMA alegando ser suplente da cadeira das ONG's e solicitando a suspensão da reunião em razão de uma liminar que deverá ser cumprida. A liminar é de uma ação civil pública, promovida pela Promotora de Justiça e pelo Ministério Público e sua decisão é para cancelamento da representação dos usuários de água do Rio Pará. A decisão é pela ocupação da cadeira anterior. A assessora esclareceu que o pedido não procede porque a SUPRAM não pode deixar de cumprir a liminar da juíza. A decisão, de acordo com a assessoria da SEMAD é de cumprir a liminar. Os caminhos devem ser da justiça. Sugeriu uma manifestação ao judiciário pela FEAMA. Roberto Ferreira Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: informou que a SUPRAM está cumprindo uma decisão judicial e solicitou que a FEAMA se retirasse da mesa pedindo desculpas ao representante pelo constrangimento. José Bernardino Rios Júnior, Representante da FEAMA: retirou-se da mesa. Francisco de Assis Braga, representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária – ABES: "Onde começa e onde termina o Rio". O Rio nasce na nascente e termina na corrente. Na mente inconsciente que nada sente, embora prescinda e pressente. O rio começa na nuvem de chuva limpa que passa e de chuva ácida da fumaça que passa. Que arrasa do rio ao oceano. O rio começa, mas



86 87

88

89

90

91 92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108 109

110

111

112

113

114

115116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

não termina. O rio termina ou começa no oceano? O rio corre sempre para o mar porque o mar não chega a transbordar? Será que o rio começa e termina? Depende de quem determina. O rio termina na barragem de concreto da mente que determina. A água continua contínua, o oceano não se enche e o rio não se esvazia. O rio tem vida ou a vida tem rio? O rio precisa ser salvo. De quê? De quem? Por quem? Para quê? Onde começa e onde termina o rio? Depende de quem determina. Da sabedoria de quem ensina. Da mente de quem determina. Se a mente é consciente, de quem determina de onde começa e onde termina o rio, não há onde começa e onde termina. A mente de quem determina, termina. O rio não começa e nem termina, permanece. " Dirceu de Oliveira Costa, Representante do CODEMA - Pains: comunicou que no dia 06 foi realizado em Moema a eleição para a Associação da Bacia do Alto São Francisco. Presidente: Lessandro Gabriel. Vice-presidente: Dirceu de Oliveira Costa. Primeiro Secretário: Anaximandro Lourenco. Segunda Secretária: Lucivânia. Tenente Raimundo Lopes Ferreira, Representante da Polícia Militar de Minas Gerais: convidou os Conselheiros para a Semana do Meio Ambiente que irá acontecer no município de Divinópolis. Dias 02 a 07 de junho. A abertura será em frente ao Juizado Especial no Centro de Divinópolis. Camilo de Lelis André Melo, Representante da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais -FEDERAMINAS: solicitou informações sobre a situação do lixão de Divinópolis, citado na a última reunião. Maria Claudia Pinto, Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: respondeu que a prefeitura de Divinópolis foi autuada por não ter cumprido os prazos da DN 52 que trata sobre destinação de resíduos sólidos domésticos. Informou que houve uma decisão conjunta para os municípios de Minas Gerais da conversão do valor desta multa em obrigação de fazer os aterros controlados. Todos os municípios que foram autuados por descumprimento da DN utilizariam o recurso, o montante que seria pago em multa, em obras para transformação dos lixões em aterros controlados ou sanitários. Divinópolis não cumpriu o Termo de Ajustamento de Conduta e foi realizada uma vistoria onde se constatou diversas irregularidades que foram encaminhadas para a gerência de saneamento que está compilando os dados de Minas Gerais para fazer novas autuações referentes ao descumprimento da DN 52. Haverá autuações e outras implicações pelo descumprimento desta DN. Roberto Ferreira Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: cumprimentou a Dra. Sônia, promovida à Assessora Jurídica da SUPRAM ASF e a Dra. Aline Faria, promovida e efetivada como diretora técnica da SUPRAM. Sônia Maria Tavares Melo, Assessora Jurídica da SUPRAM: agradeceu a confiança depositada em seu trabalho e no trabalho da Dra. Aline. Comunicou formalmente os erros materiais ocorridos na elaboração da pauta. Alteração na colocação dos processos e dados faltosos. Item 15 - Processo Administrativo para Exame de Auto de Infração. Item 15.2 Siderúrgica Álamo Ltda: faltou o número do AI 3249/2005. Item 15.3 Divigusa: faltou o número do AI F451/07. Foi acrescentado o Item 15.4 - Processo Administrativo COPAM - Transtril Comércio e Exportação Ltda. 251/1995/008/2003 - AI 732/2003. Item 16 - Processos administrativos para exame de pedido de reconsideração: alteração em cinco processos. Item 16.5 passa a ser 15.4, conforme descrito anteriormente. Item 16.1; 16.7; 16.8; 16.9 – De pedido de reconsideração para recurso e por isso foi aberto novo item na pauta retificada para julgamento dos processos para exame de recurso de Auto de Infração: item 17. De acordo com o Decreto 44.607/07 estes processos serão encaminhados para a Câmara Normativa Recursal, portanto não serão julgados nesta reunião. Item 05 – Exame da Ata da 40<sup>a</sup> RO – Itaúna – 17/04/2008. (realizado no final da reunião). Ata aprovada por unanimidade. Item 06 - Processo Administrativo para exame de Licença Prévia (LP). Item 6.1 CBE -Companhia Brasileira de Equipamento Extração de Calcário. DNPM N° 800.846/76. Pains/MG. PA/COPAM/N° 00318/2004/005/2004. Apresentação FEAM. (Retorno de Vistas concedida ao Conselheiro Dirceu de Oliveira Costa - CODEMA/Pains). Consultoria AMA. Empreendimento classe 3. Validade da licença: 04 anos. Processo baixado em diligência. Dirceu de Oliveira Costa, representante do CODEMA - Pains: mostrou-se preocupado com a instalação

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163 164

165

166 167

168 169

170

171

172

173

174

175

176

177

178 179

180

181

182

### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

deste empreendimento no local informado. Explicou que a empresa fez uma alteração no projeto e que estas alterações não irão atender as particularidades ambientais da região, que está muito próxima da área cárstica. O pit de lavra está a 877 metros do perímetro urbano. "O município de Pains vem passando por um processo de conflito, relacionado à mineração. Principalmente quanto às minerações que estão instaladas próximas ao perímetro urbano. Tenho um abaixo assinado onde mais de 500 pessoas solicitam que as empresas que estão instaladas neste local saiam para minimizar os impactos. O povo está sofrendo há anos com relação a estes impactos. Existem forças das empresas que estão instaladas e que devido a estes conflitos vão para outras regiões. Se este projeto for aprovado ele será o local de lavra mais próximo de Pains. A instalação deste empreendimento irá prejudicar este processo discutido com as empresas do GESCOM que foi implantado em Pains devido a sua importância. Poderá ocasionar um retrocesso neste processo de negociação". O Conselheiro disse ainda que seu relatório foi feito sobre o projeto antigo, ficando limitado seu aprofundamento. Adiantou, em nome do CODEMA de Pains, que avaliando o polígono e sua localização o projeto é inviável. Anaximandro Lourenço Azevedo Feres, Representante da Pontifícia Universidade Católica/PUC - Arcos: solicita informações da área técnica sobre as alterações do projeto. Questionou ainda sobre as medidas mitigadoras não apresentadas no parecer. Angelina Moraes, Diretora de Monitoramento e Fiscalização Ambiental da FEAM: explicou que o empreendedor aceitou reduzir a área de lavra. Apresenta imagens para mostrar as áreas que serão lavradas. Informa que será formalizada a licença para lavrar uma única área. João Alfredo Prado, representante do empreendimento: esclareceu que inicialmente seriam três frentes de lavra, após a última reunião foi retirada uma frente devido à solicitação feita pelo Conselheiro Dirceu. Diante dos problemas apresentados no pit de lavra que está próximo ao município será acatada a sugestão de não lavrar em duas áreas. Informou que a intenção é fazer o projeto de forma viável. Roberto Ferreira Barbosa, primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: informa que precisamos ter em mãos a formalização do projeto e do documento. Juridicamente isto tem que ser feito de forma legal. Dirceu de Oliveira Costa, representante do CODEMA – Pains: relatou que analisou o EIA/RIMA apenas para a proposta de lavra em dois pits e que ela seria inviável. Licínio Eustáquio Mol Xavier, representante da Associação Mineira de Municípios - AMM: elogiando o relatório elaborado pelo Conselheiro Dirceu, relata que a qualidade do ar do município de Pains está bastante comprometida e pede cautela na Licença Prévia. Solicita que a população deve ser escutada, sobretudo a população da área de entorno. Questiona sobre a declaração emitida pela prefeitura e o posicionamento contrário do CODEMA. Dirceu de Oliveira Costa, representante do CODEMA – Pains: responde que a carta foi emitida em 2004 quando não existia Secretaria de Saúde e nem CODEMA não havendo critério algum para emissão deste documento. Somente com a criação do CODEMA é que o município começou a participar do processo de licenciamento ambiental. Camilo de Lelis André Melo, representante da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS: sugeriu que o processo fosse retirado de pauta para análise do Conselheiro e solicitou análises dos índices de poluição no município. Dirceu de Oliveira Costa, representante do CODEMA - Pains: informa que o relatório médico anexado no processo mostra a discrepância existente nos meses em que há atividade e nos meses de paralisação. No mês de janeiro ocorreram sete atendimentos e no mês de maio e junho ocorreram 746 atendimentos. Lucélio Nativo Assunção, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico: existem nesta área duas drenagens muito importantes dentro deste polígono. Uma drenagem é rodeada de dolinas, que são acidentes geológicos abaulados que coletam água para o subsolo e a segunda drenagem, que é a mais importante está passando neste pit de lavra apresentado, localizado mais ao sul. A parte debaixo da área possui uma drenagem que tem uma imensa ressurgência no Parque Dona Ziza. Outro fato importante para esta área é que o calcário está pouco aflorado. São regiões mais montanhosas onde não há maciços expostos. Existe uma grande



184

185

186

187

188

189

190 191

192

193

194

195

196

197

198

199 200

201

202

203

204

205

206207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

mata que é um dos últimos remanescentes de Mata Atlântica, classificada como Mata de Pains. É uma mata com árvores muito altas, uma das áreas mais preservadas que temos próximas da cidade. Concordo com o Conselheiro Dirceu que o polígono não tem vocação para mineração". Roberto Ferreira Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: diante das considerações, colocou em votação para baixar o processo em diligência comunicando que a alteração deverá ser formalizada e analisada pela FEAM. Item 07 - Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação (LI). Item 7.1 Valter Alves Pinto. Piscicultura convencional. Piumhí/MG. PA/COPAM/N° 1001/2005/002/2007. Apresentação SUPRAM-ASF. (Retorno de Vistas concedida ao Conselheiro Camilo de Lelis André Melo). Empreendimento Classe 3. Consultoria Agro-gerais. Aprovado o indeferimento da Licença. Camilo de Lelis André Melo, Representante da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS: sugeriu que o processo fosse indeferido porque existe divergência entre o mapa apresentado e a realidade do local. O processo deve ser extinto para iniciar novo licenciamento. Item 08 - Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação em Caráter Corretivo (LIC). Ad Referendum. Item 8.1 Avivar Alimentos S/A. Abate de animais de pequeno porte (ampliação). São Sebastião do Oeste/MG. PA/COPAM/N° 00319/1997/005/2007. Apresentação SUPRAM-ASF. Empreendimento Classe 6. Consultoria Engenho Nove. Validade da licença: 04 anos. Parecer Único aprovado. Condicionantes: Acrescentar a condicionante "apresentar relatório fotográfico das adequações realizadas na pista de abastecimento" (Prazo 30 dias) e desmembrar a condicionante número um em duas partes. Sônia Maria Tavares Melo, Assessora Jurídica da SUPRAM: informa que existe um adendo ao parecer corrigindo a atividade do empreendimento para abate de animais de pequeno porte e que no RADA da Licença de Operação constata que o empreendimento possui licença para graxaria. Francisco de Assis Braga, representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária - ABES: questiona se existe Área de Preservação Permanente no empreendimento e se há possibilidade de emissão de Licença Ad Referendum sob o argumento da necessidade de atender a exigência de um órgão financeiro. Maria Claudia Pinto, Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: responde que a Licença Ad Referendum só é concedida após uma análise técnica. A legislação prevê duas ocasiões para o Ad Referendum. Uma é quando há recesso de Câmara e a outra é para casos de financiamento. Casos urgentes em que o empreendedor poderá perder prazo para financiamento. Informa que o Ad Referendum é colocado em votação na próxima reunião, após concedido. Aline Faria Souza Trindade, Analista Ambiental da SUPRAM-ASF: esclarece que o objeto deste licenciamento é uma ampliação e que a indústria já possui licença ambiental. Informa que o empreendimento possui Reserva Legal conforme a matrícula que foi analisada pela assessoria jurídica. Propõe uma vistoria no empreendimento que deverá ser realizada no processo de Licença de Operação. Anaximandro Lourenço Azevedo Feres, representante da Pontifícia Universidade Católica/PUC - Arcos: pede esclarecimentos sobre o novo dimensionamento da pista de abastecimento. Aline Faria Souza Trindade, Analista Ambiental da SUPRAM-ASF: informou que foi solicitada uma ampliação na área da canaleta para evitar que veículos maiores ultrapassassem a área. O problema já foi sanado, segundo o empreendedor. José Andrade, responsável técnico pelo empreendimento: não se opõe à formulação da condicionante visto que a medida foi prontamente atendida. Licínio Eustáquio Mol Xavier, representante da <u>Associação Mineira de Municípios – AMM:</u> questiona os prazos das condicionantes, considerando que são curtos para a execução dos projetos. José Andrade, responsável técnico pelo empreendimento: solicita que as condicionantes com prazos curtos sejam colocadas para a data de formalização da Licença de Operação. Justifica que não haveria nenhum prejuízo ao processo. "É um empreendimento muito bem estabilizado do ponto de vista ambiental. Existe a necessidade de colocar os equipamentos em funcionamento, mesmo sem a Licença de Operação para que o empreendimento não perca o prazo de garantia". Solicita que não seja retirada do processo a etapa

# STAD 2 CHITCH SHARES

232

233

234

235

236

237

238

239240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255256

257

258 259

260

261

262

263

264

265

266

267268

269

270

271

272

273

274

275

276

277278

279

280

### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

de industrialização da carne que foi contemplada nos trabalhos técnicos visto que a estação de tratamento suporta esta ampliação. Aline Faria Souza Trindade, Analista Ambiental da SUPRAM-ASF: informa que em vistoria foi verificado que a industrialização da carne já estava em operação e que para esta atividade a empresa deveria formalizar um processo de Licença de Operação Corretiva. Não há como considerar esta atividade dentro do processo de Licença de Instalação. Marcelo Ferreira Guimarães, representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA: solicita alteração na condicionante número 01 justificando que está confusa. "Apresentar proposta de compensação florestal de forma de compensar a supressão de vegetação sem devido título autorizativo. Para tanto, o empreendedor deverá informar à SUPRAM-ASF em planta topográfica o tamanho da área onde ocorreu a supressão de vegetação. Caso a proposta referente à reconstituição vegetal de uma determinada área, a empresa deverá apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF". Maria Claudia Pinto, Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: propõe dividir a condicionante em duas. 01 – "Apresentar em mapa a área que foi suprimida". 02 – "Apresentar um projeto de compensação pela supressão feita". O empreendimento deverá executar o projeto após aprovação pela SUPRAM. Explica que a Superintendência solicita a compensação e o IEF é quem analisa e define de acordo com as regras do órgão ambiental. Informa que o empreendimento foi autuado por suprimir a vegetação e iniciar a implantação do empreendimento. Aline Faria Souza Trindade, Analista Ambiental da SUPRAM-ASF: sobre a alteração de prazo das condicionantes responde que as que estão com prazo de 30 ou 45 dias são simples de serem cumpridas pela empresa. Concorda em alterar o prazo do projeto da bacia de contenção para a formalização da Licença de Operação. Daniela de Lima Ferreira, Analista Ambiental SUPRAM-ASF: leitura da condicionante: "Apresentar relatório fotográfico das adequações realizadas na pista de abastecimento". Prazo 30 dias. Item 09 – Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação em Caráter Corretivo (LIC). Item 9.1 Natureza Reciclagem e Comércio Ltda. Reciclagem de escória de siderurgia e aciaria. Divinópolis/MG. PA/COPAM/N° 02839/2005/002/2007. Apresentação SUPRAM-ASF. Empreendimento Classe 5. Consultoria Selva Serviços Ambientais e Florestais. Validade da licença: 06 anos Parecer Único aprovado por unanimidade. Francisco de Assis Braga, representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária – ABES: questiona a possibilidade de implantação do cinturão arbóreo no entorno do empreendimento que não foi implantado ainda. Silvestre de Oliveira Faria, Analista Ambiental <u>SUPRAM-ASF</u>: respondeu que foi constatado em vistoria que na lateral direita do empreendimento ainda estão sendo realizadas obras e que esta solicitação será feita durante a Licença de Operação. Em duas laterais do empreendimento já existe o cinturão verde. Anaximandro Lourenço Azevedo Feres, representante da Pontifícia Universidade Católica/PUC - Arcos: pergunta sobre as medidas compensatórias e a influência deste empreendimento sobre as Unidades de Conservação. Maria Claudia Pinto, Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: esclarece que neste caso o empreendimento está localizado no Distrito Industrial, que é uma área impactada não sendo aplicada a Lei de Compensação Ambiental. Roberto Ferreira Barbosa, primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: solicita ao Conselheiro Licínio Xavier que se abstenha do voto porque ele participou do processo pela FEAM. Item 10 - Processo Administrativo para exame de Licença de Operação (LO). Item 10.1 Gecal - Indústria e Comércio de Produtos Minerais Ltda. Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas Pains/MG. tratamento. DNPM N° 831.014/80. PA/COPAM/N° 00038/1986/008/2003. Apresentação FEAM. Processo baixado em diligência em 28/07/2005. Empreendimento Classe 5. Consultoria ENAL. Validade da licença: 04 anos. Vistas concedida ao Conselheiro Francisco de Assis Braga. Angelina Moraes, diretora de monitoramento e fiscalização ambiental da FEAM: informa que o processo foi baixado em diligência por falta de anuência do IBAMA para intervenção em área cárstica e concessão de direitos da empresa GECAL.



282

283

284

285

286

287

288

289

290

291292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304 305

306 307

308

309

310 311

312

313 314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

Um adendo foi entregue aos Conselheiros informando que existem pendências com o IEF. Sobre a averbação da RPPN não prestou nenhum esclarecimento. Dirceu de Oliveira Costa, representante do CODEMA – Pains: sugeriu acrescentar a condicionante de compensação ambiental de acordo com a Lei do SNUC. Maria Claudia Pinto, Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: esclarece que esta condicionante não supre a compensação ambiental estabelecida na Lei do SNUC. Nesta compensação a empresa tem que apresentar um projeto que é encaminhado à Câmara de Proteção da Biodiversidade e a Câmara vai definir qual será a compensação ambiental que será o investimento em alguma área de Proteção Integral que esteja regularizada. Francisco de Assis Braga, representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária - ABES: cita a Lei 14.309/02. Artigo 36: "o licenciamento de empreendimentos minerários causadores de significativo impacto ambiental"... Fica condicionada a adoção pelo empreendedor do estabelecimento de medidas compensatórias, que inclua a criação e implantação de uma Unidade de Conservação de Proteção Integrada. Parágrafo II: a compensação ambiental deverá ser feita obrigatoriamente na Bacia Hidrográfica e preferencialmente no município. Pergunta sobre o local previsto para implantação da RPPN. Maurício Cravo, representante do empreendimento: responde que a Compensação da Lei do SNUC está suspensa pelo Supremo Tribunal Federal e que a GECAL assumiu o passivo causado pela exploração florestal e que fará uma compensação ambiental. Informou que o empreendimento recebeu as condicionantes junto com os Conselheiros e que não há ainda um local previsto para a implantação da RPPN. Solicita prorrogação de prazo na condicionante justificando que não é possível negociar uma área em trinta dias. Prorrogação para 180 dias. Informa que a Lei de RPPN exige a perpetuidade sem intervenção. A área é de proteção integral e particular. Francisco de Assis Braga, representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária - ABES: solicita vistas do processo. Item 11 Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva (LOC). Item 11.1 Codepetro Ltda. Posto revendedor de combustíveis. Arcos/MG. PA/COPAM/N° 00414/2002/002/2005. Apresentação SUPRAM-ASF. Empreendimento Classe 1. Consultoria Arquitetural e Consultoria Ltda. Validade da licença: 06 anos. Parecer Único aprovado por unanimidade. Item 11.2 Walmar Júnior Comércio e Indústria de Produtos para Fundição Ltda. Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados. Itaúna/MG. PA/CPAM/N° 01267/2002/002/2007. Apresentação SUPRAM-ASF Empreendimento Classe 3. Consultoria CEEL Consultoria e Análises Ambientais. Validade da licença: 06 anos. Parecer Único aprovado. Item 11.3 Aluminiunz Pyro Prata Ltda. Fabricação e comercialização de alumínio e seus derivados. Lagoa da Prata/MG. PA/COPAM/Nº 00445/2003/003/2007. Apresentação SUPRAM-ASF. Empreendimento Classe 3. Consultoria L.F. Serviços Técnicos de Engenharia Ltda. Validade da licença de 06 anos. Parecer Único aprovado. Condicionantes: Alterada a condicionante 12. Eduardo Justo Dias, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG: solicita retirada da condicionante 12: "Apresentação de documentação que comprove o recebimento de matéria-prima de empresas devidamente licenciadas". Justifica que se trata de uma empresa que está cumprindo seu papel diminuindo o impacto ambiental através da reciclagem de resíduos. Silvestre de Oliveira Faria, Analista Ambiental SUPRAM-ASF: pede que a condicionante seja mantida porque a empresa tem uma denúncia anônima de queima de material para processamento do alumínio e no licenciamento não é contemplado esta queima. Informa que há uma condicionante para retirada deste forno, resolvendo o problema da queima e que o empreendimento deve receber material somente de empresas devidamente licenciadas. Camilo de Lelis André Melo, representante da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais -FEDERAMINAS: é favorável à retirada da condicionante justificando que grande parte do material adquirido é comprado de catadores que não possuem licenciamento. A condicionante impede o funcionamento do empreendimento. Maria Claudia Pinto, Superintendente Regional de Meio



331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355 356

357

358

359 360

361

362

363 364

365

366 367

368

369

370

371 372

373 374

375

376

377

378

### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: esclarece que toda empresa que faz reciclagem, reutilização, co-processamento e utiliza qualquer tipo de resíduo, só pode receber o resíduo de empresas licenciadas. No caso desta empresa especificamente, que recebe resíduo de catadores, deverá ser comprovado no processo. Isto atenderá a condicionante. Ela não recebe de empresa e precisa comprovar isto. O fato de a empresa receber resíduo de catadores é tratado como uma exceção e será tratada como tal. Sugere uma ressalva no texto da condicionante para o recebimento de material que não seja oriundo de empresas. Edélcio José Cançado Ferreira, representante da Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais - FAEMG: solicita que este informação conste na condicionante. Eduardo Justo Dias, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG: concorda em acrescentar a ressalva na condicionante ou que esta seja retirada. Licínio Xavier, representante da Associação Mineira de Municípios - AMM: questionou os prazos das condicionantes 03, 04, 05 e 06. O Conselheiro considera que os prazos são grandes visto que o empreendimento estará poluindo. Silvestre de Oliveira Faria, Analista Ambiental SUPRAM-ASF: responde que houve preocupação em não colocar prazos que onerem para o empreendedor, evitando que este solicite posteriormente a prorrogação de prazo. Roberto Ferreira Barbosa, primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: reitera que a preocupação do técnico foi escalonar a implantação para alcançar um cumprimento efetivo da condicionante. Há uma série de intervenções para serem efetuadas. Coloca em votação e aprova a manutenção dos prazos apresentados no parecer. Coloca em votação e aprova o parecer com a manutenção da condicionante 12. "Apresentar documentação que comprove o recebimento de matéria-prima de empresas devidamente regularizadas, ressalvados os casos de recebimento de matéria-prima oriundo de atividades informais. (catadores)". Item 11.4 Siderúrgica Mat-prima Ltda. Produção de ferro gusa. Divinópolis/MG. PA/COPAM/N° 019/1986/005/2002. Apresentação FEAM. Empreendimento Classe 5. Consultoria L.F. Serviços Técnicos de Engenharia Ltda. Validade da licença: 04 anos. Parecer Único aprovado. Item 11.5 Cerâmica Catedral Ltda. Fabricação de tijolos com utilização de pó de balão. Igaratinga/MG. PA/COPAM/N° 01830/2004/001/2005. Apresentação FEAM. Empreendimento Classe 3. Consultoria Pró-ambiente – Engenharia e Projetos e Consultoria Ltda. Aprovado o indeferimento da licença. Eduardo Justo Dias, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG: pede esclarecimentos sobre o motivo do indeferimento do processo. "Em vistoria foi informado que recebia pó-de-balão de uma determinada siderúrgica e ao ser comunicado com a siderúrgica, esta informou que não forneceu o pó-de-balão. Houve uma omissão do ceramista. Eu não vejo problema no fornecimento de matéria por uma empresa". Camilo de Lelis André Melo, representante da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais - FEDERAMINAS: lembrou que nos licenciamentos de cerâmica não é exigido que as empresas apresentem esta informação. Antônio Malard, Técnico da FEAM informou que o processo será indeferimento porque a empresa não forneceu informações complementares e não se pronuncia desde 2007. Eduardo Justo Dias, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG: observa que ficou claro que o indeferimento vai além da informação da empresa que fornece o pó-de-balão. Item 12 Processos Administrativos para exame de Revalidação de Licença de Operação (REVLO). Ad Referendum. Item 12.1 Curtume Santa Lúcia Ltda. Fabricação de couro acabado não associado a curtimento. Perdigão/MG. PA/COPAM/N° 00392/1990/007/2006. Apresentação SUPRAM-ASF. Empreendimento Classe 3. Consultora Morgânia Castro Lemmertz. Validade da licença 04 anos. Parecer Único aprovado. Item 13 Processos Administrativos para exame de Revalidação de Licença de Operação (REVLO). Item 13.1 CIAB – Companhia Industrial Alianca Bondespachense. Fiacão de algodão. Bom Despacho/MG. PA/COPAM/N° 01335/2002/004/2007. Apresentação SUPRAM-ASF. Empreendimento Classe III. Consultoria Casa Nobre. Validade da licença 04 anos. Parecer Único aprovado. Edélcio José Cançado Ferreira, representante da Federação da Agricultura do



380

381 382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402 403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

Estado de Minas Gerais - FAEMG: pede a remoção da condicionante 01. Justifica que o empreendimento é assistido pela COPASA, sendo recolhidas as taxas e o esgoto do empreendimento é doméstico. Aline Faria Souza Trindade, Analista Ambiental da SUPRAM-ASF: responde que esta é uma condicionante da Licença de Operação que não foi cumprida e que para a revalidação poderia gerar o indeferimento. A revalidação com esta condicionante seria uma oportunidade para a empresa. Sobre a colocação da COPASA informou que não há nada efetivo para que a COPASA trate este esgoto. Licínio Eustáquio Mol Xavier, representante da Associação Mineira de Municípios – AMM: reitera que a manutenção da condicionante é importante porque o esgoto sanitário deve ser tratado pelo empreendimento em municípios onde não há tratamento. Maria Claudia Pinto, Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: explica que são duas opções. O tratamento feito pela empresa ou ligação na rede da COPASA para o tratamento pela COPASA. "Existe um acordo entre a empresa e a COPASA. A empresa paga por este tratamento, mas a COPASA não faz. O órgão ambiental não pode deixar de exigir tratamento doméstico nas empresas, simplesmente pelo fato das empresas pagarem este tratamento". Francisco, representante do empreendimento: informa que a condicionante não foi cumprida porque a COPASA possui um TAC e até 2010 será implantada a Estação de Tratamento. O empreendimento considera inviável implantar a ETE para lançar esgoto tratado em uma rede que não trata o esgoto. Completa dizendo que o empreendimento possui 130 funcionários e que o esgoto é somente doméstico. Roberto Ferreira Barbosa, primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: questiona o prazo para implantação do Sistema de Tratamento de Efluentes. Aline Faria Souza Trindade, Analista Ambiental da SUPRAM-ASF: responde que é um processo simples e rápido por ser pré-fabricado e que a ETE já deveria estar implantada. Francisco, representante do empreendimento: pede prorrogação no prazo implantação do projeto de incêndio. Esclarece que o projeto de incêndio não foi executado porque foi contratada uma empresa que fez o projeto com a aprovação do Corpo de Bombeiros e que este era inviável economicamente. O projeto está sendo renegociado com o Corpo de Bombeiros. Aline Faria Souza Trindade, Analista Ambiental da SUPRAM-ASF: explica que teoricamente o projeto que foi apresentado para a Superintendência está aprovado. Caso a empresa não consiga instalar dentro do prazo ela poderá pedir prorrogação do prazo. Anaximandro Lourenço Azevedo Feres, representante da Pontifícia Universidade Católica/PUC - Arcos: considera que a COPASA está oferecendo um trabalho que ela não realiza e questiona o contrato feito por ela. Licínio Eustáquio Mol Xavier, representante da Associação Mineira de Municípios - AMM: explica que na formalização do processo torna-se necessário um documento da COPASA para se abster da elaboração do projeto de ETE. A COPASA emite um documento que recebe e trata do esgoto. Porém, ela recebe o esgoto e fica omissa no tratamento deste. Por isso, a necessidade da condicionante de instalação da fossa séptica ou sumidouro ou de um sistema de tratamento. Camilo de Lelis André Melo, representante da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS: comenta que é estranho uma empresa grande que trabalha com material inflamável não ter o projeto de incêndio instalado. Francisco, representante do empreendimento: explica que existem pontos estratégicos com os extintores de incêndio e sempre há a brigada de incêndio, nos três turnos. Esta brigada é treinada pelo Corpo de Bombeiro de Minas Gerais. Informa que Bom Despacho iniciou sua Estação de Tratamento pela CODEVASF e que havendo a Estação de Tratamento no município não há porque a empresa instalar uma ETE, visto que ela possui contrato com a COPASA. <u>Dirceu de Oliveira Costa, representante do CODEMA – Pains:</u> contrário ao posicionamento do empreendimento porque não se sabe ao certo quando esta ETE entrará em operação. Maria Claudia Pinto, Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: expõe que não há nenhum processo formalizado para a ETE da COPASA de Bom Despacho sendo complicado trabalhar com esta hipótese. "Para outras cidades, como Nova Serrana e Pará de Minas, onde vislumbramos uma situação diferente, é porque existe um compromisso da

# TESTATO MINISTERIA

428

429

430

431

432

433

434

435 436

437 438

439

440

441

442 443

444

445

446

447

448

449

450

451 452

453

454

455

456

457

458 459

460 461

462

463

464

465

466 467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

COPASA através do processo de licenciamento e temos um prazo de efetiva instalação da ETE e início de operação". Francisco, representante do empreendimento: afirma como vereador de Bom Despacho que as obras já se iniciaram. Pede um prazo maior porque acredita que as obras estarão prontas antes e que os recursos cairão na inatividade. Roberto Ferreira Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: coloca em votação a prorrogação do prazo da condicionante 01 para 31/07/2009 e o Conselho não aprova. Dirceu de Oliveira Costa, representante do CODEMA -Pains: pede que a Superintendência verifique a situação das obras da ETE que iniciaram sem formalização de processo. Item 14 Processo Administrativo para exame de Pedido de Prorrogação de Prazo de Condicionante de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC). Item 14.1 Comercial Carvalho Fernandes Ltda. Reciclagem de resíduos siderúrgicos. Divinópolis/MG. PA/COPAM/N° 01474/2003/001/2006. *Apresentação* SUPRAM-ASF. Empreendimento Classe 3. Aprovada a prorrogação do prazo da condicionante 01 por 180 dias. "Proceder à regularização junto ao Órgão Ambiental competente de uma área correspondente a no mínimo 20% da área total do empreendimento para fins de Reserva Legal". Sônia Maria Tavares Melo, Assessora Jurídica da SUPRAM: informa que o empreendimento é próximo da cidade e que a Reserva Legal foi deixada porque havia um problema documental e administrativo. A área é pequena e o prazo foi dado devido à burocracia municipal. A área total do empreendimento é de 9.312 metros quadrados. É um depósito, com reciclagem de produtos siderúrgicos. O equipamento ocupa a área inteira. Correção no parecer: sugestão de deferimento. Roberto Ferreira Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: reitera que o empreendimento, independente de possuir a Reserva Legal ou não, não está poluindo. Ele precisa cumprir a legislação e averbar a sua Reserva. Maria Claudia Pinto, Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: informa que a prorrogação da condicionante se dá porque a empresa não tem área para averbar como Reserva Legal. Quando isto acontece a Lei Florestal lhe dá opções e uma delas é adquirir uma área na mesma micro-bacia. É este o motivo que leva a SUPRAM a deferir o pedido de prorrogação. Estamos dando um prazo para o empreendimento regularizar a situação. Item 15 Processos Administrativos para exame de Auto de Infração. Item 15.1 Intercast Ltda. Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de Itaúna/MG. AI N° 3528/2006 - PA/COPAM/N° 00317/1998/005/2006. reciclagem. Apresentação FEAM. Aprovada a aplicação da penalidade no valor de R\$ 26.603,03. Sônia Maria Tavares Melo, Assessora Jurídica da SUPRAM: fazendo o uso da auto-tutela modifica o porte do empreendimento para médio. Maurício Fernandes, representante do empreendimento: apresenta a defesa do empreendimento alegando que após a autuação a empresa providenciou o licenciamento. A empresa possui todos os sistemas de tratamento, atmosféricos e efluentes líquidos. Ela controla todos os resíduos gerados e gostaríamos que isso fosse considerado como atenuante, conforme a legislação. Sônia Maria Tavares Melo, Assessora Jurídica da SUPRAM: explica que o crime ocorreu e não há condição de retirar ou atenuar a multa. Eduardo Justo Dias, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG: defende que o motivo foi apresentado pelo consultor do empreendimento, todas as obrigações legais e ambientais foram cumpridas. Sônia Maria Tavares Melo, Assessora Jurídica da SUPRAM: responde que o julgamento é do Auto de Infração, que existe com a infração tipificada com a multa. Posteriormente poderá ser feito o pedido de reconsideração. Edélcio José Cançado Ferreira, representante da Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais - FAEMG: pergunta se há previsão legal para redução da multa. Maria Claudia Pinto, Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: responde que para constatar a alegação feita pelo empreendedor, teria que ser analisado o processo de licenciamento da empresa e realizada vistoria. "Sugiro mais uma vez, que a SUPRAM se abstenha de manifestar em processos de Auto de Infração da FEAM porque é muito complicado, às vezes tentamos fazer uma explicação e atrapalhamos o trabalho do Conselho. Todas estas manifestações devem ser respondidas pelos representantes da FEAM, que comparecem



478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495 496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511 512

513

514

515 516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

na reunião". Angelina Moraes, Diretora de Monitoramento e Fiscalização Ambiental da FEAM: diante da manifestação que poderia entrar como atenuante sugere que o processo seja julgado e que o empreendimento apresente os recursos no pedido de reconsideração. Esclarece que a multa não foi reduzida e sim, classificada corretamente de acordo com o porte do empreendimento. Edélcio José Cançado Ferreira, representante da Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais -FAEMG: contrário à decisão fundamentando seu voto na falta de segurança sobre a possibilidade de redução da multa. "Eu não ia votar simplesmente na redução de classe. Minha manifestação é uma abertura para o empreendimento apresentar o seu recurso". Camilo de Lelis André Melo, representante da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais - FEDERAMINAS: contrário a decisão, fundamentou seu voto conforme a justificativa do Conselheiro Edélcio. Item 15.2 Siderúrgica Álamo Ltda. Produção de ferro gusa. Divinópolis/MG. Al N° 3249/2005 - PA/COPAM/N° 00061/1985/015/2006. Apresentação FEAM. Aprovada a aplicação da penalidade no valor de R\$53.206,06. Sônia Maria Tavares Melo, Assessora Jurídica da SUPRAM: informa que o empreendimento possui uma infração gravíssima, porte médio. O empreendimento é reincidente, com várias multas. A última multa do empreendimento foi em 2004. Portanto, considerado reincidente. Nesta não há como fazer redução. Item 15.3 Divigusa Indústria e Comércio Ltda. Produção de ferro gusa. Divinópolis/MG. AI N° F451/2007 – PA/COPAM/N° 0014/1986/011/2007. Apresentação FEAM. Aprovado o arquivamento do processo. Item 15.4 Transtril Comércio e Exportação Ltda. Produção de ferro gusa não integrada. Carmo do Cajuru/MG. Al Nº 732/2003 -PA/COPAM/N° 251/1995/008/2003. Apresentação FEAM. Aprovada a redução em 50% de uma penalidade prevalecendo o valor de R\$ 26.602,50 e aplicação integral da segunda penalidade no valor de R\$ 53.205,00. Sônia Maria Tavares Melo, Assessora Jurídica da SUPRAM: informa que o empreendimento possui uma multa por operar sem licenciamento e a lei prevê que ao obter a licença esta multa será reduzida em 50%. Uma das multas terá a redução de 50%. A multa aplicada por degradação ambiental não poderá ser reduzida. Item 16 Processos Administrativos para exame de Pedido de Reconsideração de Auto de Infração. Item 16.1 COFEPE - Comércio de Ferro e Perfilados Ltda. Comércio de ferro. Divinópolis/MG. Al Nº 3420/2006 – PA/COPAM/N° 03809/2005/001/2006. *Apresentação FEAM*. Aprovada a aplicação da penalidade no valor de R\$ 10.641,00. Isabel Greco, representante do empreendimento: requer a juntada da procuração que não está nos autos para defender o empreendimento. Sônia Maria Tavares Melo, Assessora Jurídica da SUPRAM: esclarece que a juntada de documentos para este recurso deveria ser feita no momento da entrada. Anaximandro Lourenco Azevedo Feres, representante da Pontifícia Universidade Católica/PUC - Arcos: invoca a prerrogativa da classe. "Ela é advogada e pelo estatuto da advocacia o advogado tem a prerrogativa de pronunciar em pé ou sentado em qualquer reunião pública ou privada". Isabel Greco, representante do empreendimento: "gostaria de requerer a nulidade do auto de infração porque não foi observado um dos requisitos legais, que seria a descrição do fato constitutivo da infração. O autuante se limitou em descrever e copiar o artigo da lei e se remeter ao auto de vistoria. A lei é expressa em dizer que esta descrição deve constar no auto de infração para que o autuado possa saber e se defender da infração. Na eventualidade de não ser acatada, gostaria de requerer a nulidade da decisão porque não houve fundamentação legal nenhuma somente descrição do auto de infração dando prazo para recorrer e o valor da multa. O Artigo 93 inciso 11 da Constituição exige que haja fundamentação em todas as decisões dos órgãos administrativos. Ademais, gostaria de requerer que fosse aplicada a atenuante por que houve a reparação do dano. Está previsto em lei a redução no valor de 1/3. Solicito a redução de 1/3 diante da reparação do dano e também que fosse firmado um Termo de Compromisso, que foi requerido no pedido de reconsideração. Parece que foi sugerido o indeferimento dele porque foi fundamentado na Lei 44.309 e a aplicável é a 39.424. Porém, como há previsão na Lei 39.424 para a assinatura do Termo de Compromisso o que vale é

527

528 529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547 548

549

550

551

552 553

554

555

556

557

558

559

560 561

562

563

564 565

566

567

568 569

570

571 572

573 574

### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

a manifestação do autuado em assinar este Termo". Camilo de Lelis André Melo, representante da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS: apesar da defesa colocada pela advogada o Conselheiro lembra que o empreendimento não cumpriu os prazos solicitados. Sônia Maria Tavares Melo, Assessora Jurídica da SUPRAM: considera que a lei é clara e que o prazo de reconsideração já precluiu. O Termo de Compromisso mencionado pela defesa também está fora do prazo. A assessora sugere que a defesa faça uso do recurso para a Câmara Normativa que é um recurso da decisão que sairá daqui. Item 16.2 Eletro Manganês Ltda. Produção de bióxido de manganês eletrolítico. Itapecerica/MG. Al N° 281/2003 - PA/COPAM/N° 093/1981/005/2003. Apresentação FEAM. Aprovada a aplicação da penalidade no valor de R\$11.706,16. Sônia Maria Tavares Melo, Assessora Jurídica da SUPRAM: faz uso da auto-tutela para interferir no parecer da FEAM. "O porte do empreendimento é grande e a multa é grave e foi considerado reincidente. Acontece que não incide a reincidência, de acordo com o parágrafo II do Artigo II da DN 27/98 que dispõe sobre a degradação. Não incide por causa do prazo. Os outros autos estão com mais de cinco anos. Portanto a multa será no valor de R\$11.706,16". Explicou que a multa de advertência não poderia ser utilizada para a multa grave aplicada. Mara, representante do empreendimento: solicita aplicação da atenuante em 1/3 porque foi realizada uma limitação da degradação ambiental. Roberto Ferreira Barbosa, primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: aplica a mesma medida adotada pelo Conselho e sugere a utilização do recurso. Coloca em votação. Edélcio José Cançado Ferreira, representante da Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais - FAEMG: contrário a decisão. Item 16.3 Siderúrgica Cajuruense Ltda. Produção de ferro gusa. Carmo do Cajuru/MG. Al N° 318/2001 - PA/COPAM/N° 251/1995/004/2001. Apresentação FEAM. Aprovada a aplicação da penalidade no valor de R\$ 53.205,00. Sônia Maria Tavares Melo, Assessora Jurídica da SUPRAM: informa que a multa é por descumprir condicionante ou determinação do COPAM. É multa gravíssima e o porte do empreendimento é médio. A empresa é reincidente e de acordo com a lei, a multa deve ser mantida neste valor. Item 16.4 Cal Veloso Ltda. Fabricação de cal virgem. Córrego Fundo/MG AI N° 1068/2002. PA/COPAM/N° 1328/2002/002/2002. Apresentação FEAM. Aprovada a aplicação da penalidade no valor de R\$ 26.603,56. Sônia Maria Tavares Melo, Assessora Jurídica da SUPRAM: informa que a penalidade foi por operação sem licenciamento. Trata-se de uma infração gravíssima por degradação e não há como ter redução pelo porte do empreendimento. Item 16.5 Mineração Matilde Comércio e Transportes Ltda. Lavra a céu aberto – extração de calcário. Pains/MG. Al N° 395/2004. PA/COPAM/N° 05091/2005/001/2005. Apresentação FEAM. Aprovada a aplicação da penalidade no valor de R\$ 10.641,00. Sônia Maria Tavares Melo, Assessora Jurídica da SUPRAM: informa que o empreendimento é de porte pequeno, sem antecedentes e a infração é gravíssima. A multa deve ser mantida. José Luis Monteiro, representante do empreendimento: relata que o empreendimento está embargado e se não haveria algum benefício em função disto. Citou o Decreto 44.309 - Artigo 30. Informou que o empreendedor possui um TAC firmado com o Ministério Público em 2005. Sônia Maria Tavares Melo, Assessora Jurídica da SUPRAM: respondeu que o cometimento da multa ocorreu e a tipificação se dá pelo ato criminoso. O empreendimento não tem benefício. Relatou que o TAC não está sendo cumprido. Sobre o Decreto 44.309 esclareceu que no Artigo 104 que os autos de infrações cometidos anteriormente ao Decreto seriam regido pela lei anterior, não sendo possível utilizar o benefício deste decreto. José Luis Monteiro, representante do empreendimento: defendeu que o empreendimento está cumprindo os itens do TAC e que a FEAM poderia se manifestar quanto a isto. Solicitou ao Conselho que transformasse a multa em um curso de aperfeiçoamento e cidadania na região de Pains/Córrego Fundo. São mais de dois mil trabalhadores braçais naquela região e é importante que eles saibam o que é Constituição, imposto, o que é o Órgão Fiscalizador e o que a matéria-prima tem haver com nossa qualidade de vida. Roberto Ferreira Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da

# LESTADO PITANS SERIAS

575

576

577 578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590 591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609 610

611

612

613 614

615

616

617

618

619 620

621

622

623

### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

SEMAD: esclareceu que este Conselho não tem competência para esta solicitação. "Se pudéssemos transformar valor de multa em ganhos efetivos das regiões em que ela se aplica seria um grande benefício. O senhor pode fazer em recurso esta sugestão. Porém, esta multa não foi aplicada por capricho, nem levianamente. Ela foi aplicada em cima de um fato concreto e nós esperamos que esta empresa consiga reverter à aplicação desta multa em Educação Ambiental e desta maneira possa ressarcir a sociedade do mal que causou". Item 17 Processos Administrativos para exame de Recurso de Auto de Infração. Os processos serão encaminhados para a avaliação da Câmara Normativa Recursal. Item 18 Assuntos Gerais. Roberto Ferreira Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: considerou que o trabalho da Dra. Maria Claudia neste Conselho tem a intenção de apresentar pareceres 100% corretos e elogiou o esforço da Dra. Sônia para analisar pareceres da FEAM colaborando com a política de integração do SISEMA. Camilo de Lelis André Melo, representante da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais - FEDERAMINAS: sugere que a próxima reunião fosse marcada em Piumhí e realizada na Fazenda Cruzeiro. Roberto Ferreira Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: informa que há uma solicitação para a realização da reunião em Pains. Daniel, Secretário de Meio Ambiente do município de Pains: "recentemente Pains instituiu políticas pioneiras nas questões ambientais. Trabalhamos em uma relação de conflito justamente pela criação destes Órgãos ambientais no município. Pela criação destes órgãos e atuação de maneira partidária estamos sofrendo certas formas de intimidação que atrapalham o desenvolvimento do trabalho. Principalmente na área do entorno do perímetro urbano onde estão localizadas algumas minerações. Temos denúncias de empreendimentos que estão funcionando de maneira ilegal no entorno do perímetro urbano. Com a criação do Parque Municipal e com a implantação desta política ambiental, tememos que o trabalho realizado seja descredibilizado junto à população. A intenção é formalizar o setor e nosso trabalho não pode ficar comprometido devido a uma ação pouco enérgica. Nosso patrimônio vai continuar a ser vendido a preço de pó e pedra. Nós queremos organizar o setor". Solicita uma atuação mais enérgica e mais criteriosa dos órgãos de licenciamento. Lucélio Nativo Assunção, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico: elogia a proposta feita pelo consultor da Mineração Matilde. Pede que a proposta seja levada para uma Câmara Especializada para averiguar a possibilidade de implantar esta idéia. Estabelecer critérios para a reversão de multas para a região. Flávio Greco, presidente do CBH-Pará: denuncia as obras realizadas na BR 494. As empresas responsáveis fizeram intervenção em Área de Preservação Permanente. Informou que o CBH-Pará fez uma denúncia junto a Polícia Ambiental e que na vistoria não foram apresentados os pareceres do IEF. "Não adianta o nosso trabalho junto à prefeitura de Carmópolis reflorestando e cercando nascentes se o governo não está cuidando! Qual a medida mitigadora tomada? É crime o servidor ver a ação degradadora e não tomar nenhuma providência. Quem passar pela estrada vai perceber que existem quatro pessoas plantando árvores. Estamos em maio e nenhuma muda vai sobreviver". Informa que não há nenhuma autuação por parte do Ministério Público. Dirceu de Oliveira Costa, representante do CODEMA - Pains: manifesta sua indignação com alguns fatos que vem acontecendo no município de Pains. "Empresas que apresentam licença Ad Referendum datada de 2007 e até hoje isto não foi colocada em votação no Conselho. Exemplo: Calcinação Pains. Este Ad Referendum tem gerado um conflito muito grande. A empresa quando recebe esta licença utiliza isto como uma arma e não como uma autorização. Existem ainda empresas que realizam atividades clandestinas no entorno do município. Precisamos de vistoria da FEAM para verificar". Roberto Ferreira Barbosa, primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: diante da colocação do Conselheiro explica que nenhum Ad Referendum é concedido sem um parecer técnico favorável. Pede que a situação seja verificada. <u>Dirceu de Oliveira Costa, representante do CODEMA – Pains:</u> informa que o empreendimento possui uma Autorização Provisória de Funcionamento Ad Referendum. Questiona se o empreendimento possui a anuência do IBAMA. Maria Claudia Pinto,



625

626 627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655 656

657

658 659

660

661

662 663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: explica que existe uma diferença clara entre a Autorização Provisória de Operação e a Licença Ad Referendum que são duas coisas completamente distintas. "A Autorização Provisória de Operação é regulamentada através do Decreto 44.309 e permite a operação de empresas que tenham obtido a Licença Prévia e a Licença de Instalação e tenham formalizado a Licença de Operação. Enquanto a empresa aquarda a tramitação e a análise do processo de Licença de Operação ela poderá operar porque existem duas fases regularizadas. A Licença Ad Referendum é completamente diferente". Responde ao Conselheiro que irá trazer uma resposta sobre a Calcinação Pains na próxima reunião. Sobre a manifestação do IBAMA informou que ela é exigida na fase de Licença Prévia e certamente foi apresentada. Lucélio Nativo Assunção, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico: coloca que há uma indignação porque a área requerida por esta empresa foi denunciada na reunião do COPAM em Bambuí sendo apresentado um estudo preliminar para FEAM mostrando que a área era mais complexa do que o apresentado. "Posterior a isto a empresa aparece com esta APO na mão. Foram levantados os problemas e isto deveria ser observado. Isto causa indignação nos órgãos municipais, nas ONGs e na sociedade". Roberto Ferreira Barbosa, Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: explica que o compromisso do Conselho é ouvir os fatos, discuti-los e quando houver erros sana-los. O papel da SUPRAM, dentro da sua missão, é o licenciamento ambiental. Nós ainda temos um passivo para ser resolvido e um volume enorme de licenciamento. Neste momento não é função da SUPRAM fiscalizar. Como servidor público, quando saem para fiscalização de licenciamento e alguma atividade irregular é flagrada, eles irão intervir da maneira que a lei os permite. Tenente Raimundo Lopes Ferreira, representante da Polícia Militar de Minas Gerais: sobre a manifestação do CBH-Pará em relação a BR 494. A BR 494 informou que as duas empresas foram fiscalizadas. "Não nos furtamos em nenhum momento de tomar as providências. O CGFAI é uma evolução em termos de fiscalização". Sobre a manifestação do município de Pains, disse que a primeira providência será uma fiscalização do CGFAI que será mais eficiente neste caso. A fiscalização fará o que está previsto na lei. Roberto Ferreira Barbosa, primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: sugere uma apresentação do CGFAI, Congregação que contempla todas as unidades técnicas e com a participação da Polícia. É um órgão efetivo de fiscalização que é gerenciado pelo Dr. Paulo Teodoro. Anaximandro Lourenço Azevedo Feres, representante da Pontifícia Universidade Católica/PUC - Arcos: "sobre os debates e a sugestão de termos uma postura comum neste Conselho gostaria de dizer que este forum democrático serve para que opiniões divergentes apareçam. Esta Câmara evoluiu bastante. As opiniões divergentes que foram levantadas aqui neste Conselho foram utilizadas para aprimorar a gestão feita pela SUPRAM. Uma das competências da URC é propor alteração da Legislação Ambiental do Estado, podemos propor que nas condicionantes seja exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica pelo acompanhamento da obra para se trazer o profissional para o lado do sistema ambiental". Faz uma Moção ao Conselho para alteração do Decreto 34.409 para que se passe a exigir a ART durante a execução do projeto. Marcos Antônio Ferreira Veloso, representante do Conselho Regional de Engenharia - CREA: concorda dizendo que a questão da ART é importantíssima. As condicionantes devem ser acompanhadas pelos profissionais. Isto será uma fiscalização. Além da fiscalização do profissional, haverá a fiscalização do CREA porque onde tem ART existe a fiscalização do CREA. Sônia Maria Tavares Melo, Assessora Jurídica da SUPRAM: diante da fala do Conselheiro Anaximandro solicita que a Moção seja feita na próxima reunião em função do horário. Flávio Greco, presidente do CBH-Pará: solicita que as denúncias feitas sejam levadas pessoalmente ao CGFAI. "Hoje, houve um exemplo aqui que deveria ser passível de fiscalização imediata. A COPASA não está cumprindo a Deliberação Normativa COPAM 96 no município de Bom Despacho. E os outros municípios? Estão cumprindo o seu papel? Carmópolis de Minas está cumprindo o seu papel, mas se olharmos em Minas Gerais podemos contar na mão. Bom Despacho é um exemplo do descaso porque a população paga 100% do tratamento". Roberto Ferreira



674

675 676

677

678

679

680 681

682

683 684

685

686

687

688

689

690

691

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

Barbosa, primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: respondeu que a fiscalização não depende somente da boa vontade do Dr. Paulo e sim de meios para cobrir todo o estado de Minas. Sônia Maria Tavares Melo, Assessora Jurídica da SUPRAM: informa que devido à solicitação feita pelo Conselheiro Marcelo Ferreira do IBAMA foi enviado aos Conselheiros o parecer do IBAMA Nº 1395/08 sobre o papel do órgão no licenciamento ambiental envolvendo áreas cársticas. Entregou a minuta de Deliberação sobre declaração de informações relativas às diversas fases de gerenciamento dos resíduos sólidos utilizados gerados pelas atividades minerárias do Estado de Minas Gerais. As contribuições dos Conselheiros poderão ser enviadas até 31/05/2008 pelo e-mail da FEAM. Solicitou aos Conselheiros que não assinaram o livro de posse que o fizessem ao término da reunião. Solicitou também que entregassem para a Superintendência a Declaração de não impedimento pelo Conselheiro. Esta declaração é importante porque nela os senhores afirmam que não estão impedidos para atuar no Conselho. Lembrou que os que realizam trabalho como consultor estão impedidos de agir como Conselheiro. Os que atuam esporadicamente como perito ou técnico estão impedidos do julgamento do processo em que atuaram. Os que trabalham como perito oficial estão impedidos de atuar como Conselheiro. Esclareceu ainda que os Conselheiros que se candidatarem devem obedecer às normas legais. Haverá um afastamento no tempo certo para concorrer às eleições. Roberto Ferreira Barbosa, primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD: nada mais havendo a tratar agradeceu as participações de todos dizendo que a reunião foi rica em debates.

Shelley de Souza Carneiro

Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável